



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 142/2010, DE 01 de dezembro de 2010.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 44.866.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

VALORES

16.721.240,00

1 - RECEITAS CORRENTES

13.621.240,00

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1.1 - Receita

1.2 - Receita de Contribuições

330.000,00



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 44.866.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>16.721.240,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.621.240,00</b>
1.1 - Receita Tributária	882.340,00
1.2 - Receita de Contribuições	350.000,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

1.3 - Receita Patrimonial	90.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	10.700,00	
1.7 - Transferências Correntes	12.268.200,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.100.000,00</b>	
2.4 - Transferências de Capital	3.100.000,00	
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>		<b>1.460.000,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>		<b>29.076.000,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>		<b>(2.391.240,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>		<b>44.866.000,00</b>

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 44.866.000,00 (*QUARENTA QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$32.245.000,00(*TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.621.000,00(*DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E MIL REAIS*);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>		<b>14.330.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	8.425.000,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.555.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.000,00	
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS</b>		<b>1.460.000,00</b>
20 - CAESI - CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA	1.460.000,00	
<b>III - RECURSOS PROPRIOS ESPECIAIS</b>		<b>29.076.000,00</b>
12- FUNDEB - MDE	16.455.000,00	
13- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.123.000,00	
14- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.498.000,00	
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>44.866.000,00</b>
<b>IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.250.000,00	
03.10 - GABINETE DA PREFEITA	1.140.000,00	



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.234.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.611.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.794.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	241.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO	913.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	16.455.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.376.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	321.000,00
16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.123.000,00
17.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.498.000,00
22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.460.000,00
99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
Total das Unidades	40.866.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-los as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, em 01 de dezembro de 2009.

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
**PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO**